PROJETO DE LEI Nº _____/2025

Declara de Utilidade Pública Municipal a ONG SOS ANIMAIS.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° – Fica declarada de utilidade pública municipal a **ONG SOS ANIMAIS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 50.130.410/0001-25.

Art. 2° – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello 10 de janeiro de 2025.

KERLIM PROTETOR
Vereador - SOLIDARIEDADE

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto, que tem por finalidade declarar de Utilidade Pública a ONG SOS ANIMAIS que tem caráter social e ambientalista, e finalidade de promover o bem-estar animal, promover ações de defesa e proteção de animais entre outras que estão descritas em seu estatuto.

Ante o exposto, restando justificadas as razões que fundamentam a proposta legislativa, submeto o presente projeto de lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com o indispensável aval de todos os EDIS.

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

KERLIM PROTETOR
Vereador - SOLIDARIEDADE

ONG SOS ANIMAIS
CNPJ 50.130.410/0001-25

Cartório de Pessoas Jurídicas MURIAÉ-MG

ESTATUTO SOCIAL
CAPÍTULO I
A DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FINS E DURAÇÃO.

Art. 1º - A ONG SOS Animais, doravante denominado, constituída em 15 de fevereiro de 2023 é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter social e ambientalista, de duração indeterminada, com sede e foro em ajudar os animais de rua, animais abandonados e que sofrem maus tratos, tendo como prioridade a proteção animal e a preservação do meio ambiente.

Art. 2º - A ONG SOS Animais, tem sede e foro no município de Muriaé, na rua João Batista Soares, nº 195, bairro João XXIII

Art. 3º - A ONG tem por Finalidades.

I. Promover o bem-estar animal e as relações harmoniosas entre seres humanos e animais;
II. Realizar ações de defesa e proteção de animais com campanhas de conscientização, mobilização e organização da comunidade para a posse responsável dos animais;
III. Promover estudos e pesquisas, organizar e executar eventos com ações promocionais e de publicidade para divulgação dos objetivos da Associação;
IV. Firmar parcerias, convênios e acordos com o Poder Público, empresas, veterinários, universidades e entidades afins, para cumprimento dos objetivos;
V. Garantir os direitos e cuidados dos animais em situação de risco, abandono e também dos que fazem parte de famílias vulneráveis;
VI. Difundir a legislação de proteção e direito dos animais;
VII. Promover campanhas e trabalhos educativos de conscientização, preservação e conservação do meio ambiente;
VIII. Incentivar junto a população e autoridades a castração/histerectomia de cães e gatos e realizar eventos de estimulo à adoção;
IX. Desenvolver ações educativas de conscientização ambiental;
X. Fiscalizar e denunciar os crimes praticados contra os animais;
XI. Promover o voluntariado para a execução das metas da associação;
XII. Promover ações protetivas aos animais, ações de promoção à tutela responsável, educação humanitária, manejo e controle populacional ético de cães e gatos;
XIII. Buscas recursos e doações para ter um abrigo temporário;
XIV. Todos os objetivos almejados por esta associação são voltados à promoção de atividades de relevância pública e social.

Art. 4º - No desenvolvimento de suas atividades, a ONG SOS Animais, não fará qualquer tipo de discriminação e se propõe a:

I – Promover e executar projetos, programas e planos de ação;
II – Prestar serviços de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins;
III – Promover parcerias, convênios e contratos com instituições governamentais e não governamentais nacionais e internacionais;
IV – Conveniar com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como solicitar e receber auxílios de órgãos públicos ou privados e as contribuições dos associados;

Claudia Aparecida Pereira Araújo
Vanessa Ap. Vieira de Melo

Elaine Baesso Karla Mariquito Oliveira Vanessa Pereira dos Santos

Scanned with CamScanner

V – Incentivar o plantio de árvores frutíferas e hortas comunitárias, apoiar a distribuição de sementes para plantio, melhorando a qualidade de vida e meio ambiente.

Art. 5º - A ONG SOS Animais, terá um regimento interno que aprovado pela Assembleia Geral, disponibilizará o seu funcionamento.

ARTIGO 6° - A AJUDA poderá se organizar em tantas unidades quantas li necessárias, com aprovação de sua Diretoria, em qualquer parte do território nacional, para a realização de seus objetivos

Art. 7° - A entidade poderá adotar Regimento Interno que, se aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará seu funcionamento

Art. 8° - Para cumprir seus objetivos previstos no Art. 2°, a AJUDA poderá propor parcerias, realizar eventos, aceitar auxílios, contribuições, doações emendas parlamentares e patrocínios, bem como participar de licitações, firmar convênios com clínicas e/ou hospitais veterinários e com médicos veterinários independentes, desde que comprovada sua habilitação e registro ativo junto ao Conselho da Classe, empresas prestadoras de serviços veterinários, outras

Organizações da Sociedade Civil, entidades públicas ou privadas, contanto que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses divergentes, dos seus objetivos e nem que arrisquem a independência.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS, CATEGORIAS, DIREITOS, DEVERES E OBRIGAÇÕES

Art. 9º - A ONG SOS Animais, será constituída por número ilimitado de associados, distribuídos na categoria de contribuintes e honorífico.

Art.10º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I. Votar e ser votado para cargos leitos;

II. Participar das Assembleias Gerais e extraordinárias; III. Representar a entidade quando designado; IV. Ter livre acesso as dependências da instituição.

Art.11º - São deveres dos Associados:

I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II. Acatar as determinações da Diretoria e Assembleia Geral e Extraordinária.

Art. 12º - Os ONG SOS Animais, não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da instituição.

Parágrafo Primeiro: Poderão se associar à entidade quaisquer pessoas que queiram participar e colocar no trabalho do centro através do preenchimento de uma ficha que será analisada pela Diretoria e homologada pela assembleia Geral.

Parágrafo segundo: Além dos casos naturais, como morte e/ou outras impossibilidades afins, o associado poderá perder esta condição:

I. dirigindo requerimento neste sentido à diretoria que por sua vez homologará sua saída.

II. pela destituição em Assembleia Geral.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13º - A ONG SOS Animais, será administrada pelos seguintes órgãos: I. Assembleia Geral:

II. Diretoria;

III. Conselho Fiscal.

Elaine Faissol Kama Maria Vanessa Aparecida Oliveira Araújo Vanessa Aparecida Oliveira Araújo Vanessa Aparecida Oliveira De Melo

Scanned with CamScanner

Art. 14º - A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 15º - Compete à assembleia Geral:

I. Eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II. Decidir sobre as reformas do estatuto; III. Decidir sobre a extinção da entidade;

IV. Aprovar e Alterar o Regimento Interno.

Art. 16º - A assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente:

I. a cada dois anos, em 28 mês Janeiro , para eleger diretoria e o conselho fiscal;

II. Anualmente em 28 mês Janeiro, para discutir e votar as contas e o balanço geral da tesouraria comparecer do conselho fiscal;

Art. 17º - A convocação da assembleia será feita por meio de edital afixado na sede da instituição por circulares ou por outros meios convenientes com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo primeiro: Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda, com qualquer número.

Parágrafo segundo: A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que houver necessidade.

Art. 18º - A Diretoria será constituída pelos seguintes cargos:

I. Presidente;
II. Vice-presidente;
III. Primeiro Secretário;
IV. Segundo Secretário;
V. Primeiro Tesoureiro;
VI. Segundo Tesoureiro;

Art. 19º - O conselho será constituído pelos seguintes cargos:

I. Presidente;
II. Vice-presidente;
III. Primeiro Secretário;
IV. Segundo Secretário;
V. Primeiro Tesoureiro;
VI. Segundo Tesoureiro;

Parágrafo Único: O mandato da diretoria será de 2 (dois) anos e poderá ser reeleita por mais um período consecutivamente.

Art. 20º- Compete à Diretoria:

I. Elaborar e executar o programa anual de atividades;
II. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório de exercício anterior;
III. Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum;
IV. Contratar e demitir funcionários;
V. Para execução dos seus fins a diretoria poderá nomear um diretor executivo cujas atribuições constarão no Regimento interno.

Art. 21º - A Diretoria reunir-se-á bimestralmente às 20h da primeira sexta-feira do mês.

Art. 22º - Compete ao Presidente:

I. Representar a instituição, judicial e extrajudicial;

Cartório de Pessoas Jurídicas MURIAÉ-MG

Claudia Aparecida Pereira Araújo
Vanessa Aa Vieira De Mello

Elaine Batista
Vanessa Nazareno dos Santos

Scanned with CamScanner

II. Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
III. Convocar e presidir a Assembleia Geral e reuniões da Diretoria;
IV. Abrir e movimentar contas em qualquer banco, estabelecimentos ou instituições financeiras do país, podendo contratar abertura de crédito, empréstimos e financiamentos, requerer assinar talões de cheques, ordens de pagamento e documentos afins, tudo em conjunto com o Primeiro Tesoureiro;
V. Requerer subvenções e auxílio oficiais;
VI. Manter sob sua guarda, vigilância e zelo os bens patrimoniais da instituição, registrando-os em livro próprio com dados e características que facilitem a identificação e localização de cada um, indicando a origem, documento e valor de aquisição, ou atribuindo estimativa de preso aos bens provenientes de doações;
VII. Fiscalizar a construção de obras patrimoniais e a reparação dos bens já existentes.

Art. 23º - Compete ao Vice-Presidente:

I. Auxiliar o Presidente em todos os seus encargos e substitui-lo em suas faltas e impedimentos; II. Assumir mandato de Presidente em caso de vacância, até o seu término.

Art. 24º - Compete ao primeiro Secretário:

I. Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral;
II. Redigir atas e editais de convocação;
III. Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
IV. Ter sob sua guarda e responsabilidade na sede da Associação, o arquivo e materiais pertencentes a secretaria;

Art. 25º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I. Receber e registrar a receita pecuniária da associação;
II. Pagar as obrigações financeiras da entidade mediante documentação legal;
III. Elaborar e afixar na sede da instituição balancetes mensais da tesouraria;
IV. Elaborar o balanço geral anual da associação;
V. Assinar em conjunto com o presidente, todos os documentos relativos a bancos ou financeiras; VI. Manter em deposito bancário ou aplicações financeiras de curto prazo toda receita pecuniária da sociedade;
VII. Ter sob sua guarda e responsabilidade, na sede da associação, todo arquivo e documentos financeiros da tesouraria.

Art. 26º - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros titulares e de igual número de suplentes, eleitos em Assembleia Geral para um mandato coincidente com o da diretoria (com mandato de 2 anos).

Parágrafo Único: Em caso de vacância de qualquer cargo titular do conselho fiscal, assumirá o respectivo suplente até o término do mandato.

Art. 27º - Compete ao Conselho Fiscal:

I. Examinar todas as contas, livros, registros e documentos da entidade;
II. Emitir parecer sobre os balancetes mensais da tesouraria;
III. Emitir parecer sobre o balanço e inventário que acompanham o relatório anual da diretoria;
IV. Opinar sobre aquisição e alienação de bens;
V. Fiscalizar os processos eleitorais de a instituição registrar chapas de candidatos, contar votos e proclamar os resultados.

Art. 28º - As atividades dos Diretores e Conselheiros, assim como as dos demais sócios, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Cartório de Pessoas Jurídicas MURIAÉ-MG

Claudia Aparecida Soares Amaro
Vanessa Aa Vieira De Melo

Elaine Caetano Maria Aparecida Oliveira
Vanessa Nascimento dos Santos

Scanned with CamScanner

CAPITULO IV DO PATRIMÔNIO, DAS RECEITAS E DAS DESPESAS

Art. 29º - O patrimônio da ONG SOS Animais, será constituído de bens móveis, imóveis, semoventes, ações e apólices de dívida pública, que já possuía ou que venha possuir, registrados em livro próprio, na forma do Art.18, V, deste estatuto.

Art. 30º - Os bens que compõem o patrimônio da ONG SOS Animais, são de uso e emprego exclusivo para fins da associação.

Art. 31º - Em caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da ONG SOS Animais.

Art. 32º - A receita da ONG SOS Animais constitui-se de:

I. Contribuições, doações, ofertas, legados e donativos de associados e terceiros;
II. Renda proveniente de campanhas, eventos e promoções, patrocinado pela própria instituição ou com ela conveniado;
III. Rendimentos de bens próprios ou cedidos para este fim;
IV. Auxilio e subvenções de qualquer pessoa, física ou jurídica, pública ou privada nacional ou estrangeira.

Art. 33º - As despesas da Associação da ONG SOS Animais, serão todas aquelas necessárias a sua criação, manutenção, ampliação e desenvolvimento de suas atividades; aquisição, custeio e conservação de bens patrimoniais; salários e ordenados; encargos sociais e tributários; assistência social e divulgação.

Art. 34º – A escrituração será de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade. No encerramento do exercício fiscal, a prestação de contas Deverá ter publicidade, por qualquer meio eficaz, através do relatório de atividades e demonstrações financeiras, bem como inclusão das certidões negativas de débitos junto ao FGTS e Previdência Social.

CAPITULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35º - A ONG SOS Animais, SERÁ DISSOLVIDO POR DECISÃO DE Assembleia Geral extraordinária especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Parágrafo único: Em caso de vacância de qualquer cargo cujo substituto não esteja previsto neste Estatuto a Assembleia Geral escolherá um novo diretor que cumprirá o restante do mandato do substituto.

Art. 36º - O exercício anual e fiscal da ONG SOS Animais, coincidirá com o ano civil.

Art. 37º - O presente Estatuto poderá ser reformado em qualquer tempo, ***50% (cinquenta por cento) mais um dos presentes em Assembleia Geral*** especialmente convocado para esse fim e entrará em vigor na data do seu registro em cartório.

Art. 38º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Muriaé- mg, 10 de 02 de 2024

Cláudio Aparecido Pereira Araújo
Vanessa Aª Vieira de Melo

Cartório de Pessoas Jurídicas MURIAÉ-MG

Scanned with CamScanner

EM BRANCO

PROTOCOLO: 51928 | REGISTRO: 9128
Livro A99 | FOLHA: 138/142 | DATA: 05/06/2024
Cotação: Emol.: R$ 209,08 - TFJ: R$ 73,62 - Recompe: R$ 12,56 - Desp.: R$ 0,00 - ISS: R$ 11,11
Valor Final: R$ 306,37 - Códigos 6412-1(1), 8101-6(7)

LYGIA MARIA DE FARIA LIMA E SILVA - Oficiala

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Muriaé - MG
SELO DE CONSULTA: HBE47394
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5492325961405297
Quantidade de atos praticados: 8
Ato(s) praticado(s) por: LYGIA MARIA DE FARIA LIMA E SILVA - Oficiala
Emol.: R$ 221,64 - TFJ: R$ 73,62
Valor Final: R$ 295,26 - ISS: R$ 11,11
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Scanned with CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
50.130.410/0001-25 **MATRIZ**		**29/03/2023**

NOME EMPRESARIAL
ONG SOS ANIMAIS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MANOEL FRANCISCO DE ASSIS	**895**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.883-258	**JOAO VI**	**MURIAE**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FISCA02.MURIAE@NTWCONTABILIDADE.COM.BR	**(32) 3561-0692**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/03/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/01/2025** às **09:51:28** (data e hora de Brasília).